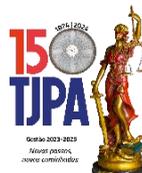




**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**  
**Nº 14 – VERSÃO 02**  
**Objeto: Hospedagem Tribunal do Júri da Comarca**  
**de Santarém - OUTUBRO**

**TJPA-PRO-2024/03658**



TJPA-PRO-2024-03658-V01



## 1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

### 1.1. Da definição

Serviço de Hospedagem para atender o Tribunal do Júri da Comarca de Santarém, durante as sessões a serem realizadas no mês de **OUTUBRO/2024**:

1. 03 a 04/10/2024
2. 10 a 11/10/2024
3. 17 a 18/10/2024
4. 24 a 25/10/2024
5. 29 a 30/10/2024

### 1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

- ( ) Fornecimento / Aquisição de bens
- ( **X** ) Contratação de serviços
- ( ) Natureza contínua com mão de obra exclusiva
  - ( ) Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
  - ( **X** ) Natureza não contínua
- ( ) Contratação de serviços de arquitetura/engenharia
- ( ) Natureza contínua com mão de obra exclusiva
  - ( ) Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
  - ( ) Natureza não contínua
- ( ) Contratação de serviços especiais
- ( ) Natureza contínua com mão de obra exclusiva
  - ( ) Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
  - ( ) Natureza não contínua

### 1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

- ( **X** ) Não
- ( ) Sim – Justificativa:

## 2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATMAT / CATSERV	Descrição	Período	Unidade de Medida	Quantidade
01	3980	Apartamento simples	03 a 04/10/2024	diária	07
02		Apartamento duplo			02
03		Apartamento simples	10 a 11/10/2024		07
04		Apartamento duplo			02



05		Apartamento simples	17 a 18/10/2024		07
06		Apartamento duplo			02
07		Apartamento simples	24 a 25/10/2024		07
08		Apartamento duplo			02
09		Apartamento simples	29 a 30/10/2024		07
10		Apartamento duplo			02
<b>QUANTIDADE TOTAL APARTAMENTO SIMPLES</b>					<b>35</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL APARTAMENTO DUPLO</b>					<b>10</b>

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

#### 3.1. Fundamentação:

A 3ª Vara Criminal da Comarca de Santarém realizará, no mês de **outubro**, sessões de Tribunais do Júri de grandes repercussões, compostas por grande quantidade de testemunhas e jurados, fato que normalmente ocasiona a continuação das sessões para o dia seguinte. Por este motivo, eles são encaminhados para o hotel, com a finalidade de preservar a integridade e a incomunicabilidade até o retorno no dia seguinte.

#### 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		SEADM65A24 - Contratação de serviços, através de processo de dispensa e inexigibilidade	

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Não se aplica.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

#### 5.1. Da sustentabilidade

( ) Financeira:

(X) Ambiental: A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

( ) Social:

( ) Outros:

( ) Não se aplica

Justificativa:



**5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021**

Não se aplica.

**5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto**

Não se aplica.

**5.4. Da exigência de amostra**

Não se aplica.

**5.5. Da exigência de carta de solidariedade**

Não se aplica.

**5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024**

Não será admitida a subcontratação.

Será admitida a subcontratação do objeto.

Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

**5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor**

Não se aplica.

**5.7.1. Garantia para participação da licitação**

Não se aplica.

**5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado**

Não se aplica.

**5.8. Da prova de conceito**

Não se aplica.

**6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023**

NÃO SE APLICA

Obrigatória, nos casos de:

Serviços de grande vulto

Serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada

Facultativa, mas será aplicada no presente caso:

Aquisições e serviços diversos

**7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023**

**7.1. Catálogo eletrônico de padronização**

Sim

Não



**Justificativa:** Contratação direta de empresa especializada na prestação do serviço de Hospedagem, realizado por empresa do ramo de hotelaria, devidamente qualificada para receber e acomodar Jurados, Testemunhas, Oficiais de Justiça e Agentes da Segurança Pública no Município de Santarém, nos períodos de:

1. 03 a 04/10/2024
2. 10 a 11/10/2024
3. 17 a 18/10/2024
4. 24 a 25/10/2024
5. 29 a 30/10/2024

## 7.2. Especificação

Para a categoria Turística e/ou 3/4 estrelas o estabelecimento deve atender as especificações abaixo:

- Estar localizado no Município de Santarém;
- Ter fácil acesso de entrada e saída;
- Segurança e vigilância eletrônica 24 horas, dispo de equipamentos de CFTV (circuito fechado de televisão) em pleno funcionamento;
- Os quartos deverão ser arejados e estar equipados com mobília em perfeita harmonia e estado de conservação.

## 8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

### 8.1 Condições de entrega ou execução dos serviços

O prazo de execução para cada período/serviço será de 01 (um) dia, ou seja, uma diária, após o envio à CONTRATADA da Nota de Empenho e da correspondente Ordem de Autorização de Serviço. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

As hospedagens serão realizadas no município de Santarém.

### 8.2 Condições de recebimento

Recebimento Provisório: Os apartamentos serão recebidos provisoriamente mediante entrada/check-in dos hóspedes no hotel.



Recebimento Definitivo: Os apartamentos serão recebidos definitivamente após a saída/checkout dos hóspedes no hotel e envio da Nota Fiscal para providências quanto ao pagamento.

### 9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

Não se aplica.

### 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

#### 10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- Necessidade de formalização contratual
- Formalização via empenho
- Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual:

Para a contratação de serviços de hospedagem, especialmente em casos pontuais e de curta duração, a emissão de um instrumento contratual formal pode ser desnecessária. A contratação direta, via dispensa de licitação, simplifica o processo, reduzindo a burocracia e acelerando a disponibilidade do serviço. Além disso, hotéis geralmente utilizam contratos padrões de adesão, o que torna a negociação específica inviável e desnecessária para este tipo de serviço.

#### 10.2. Obrigações da Empresa

Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Seguir corretamente a legislação quanto à proteção contra incêndio, prevendo rotas de fugas em casos de sinistros ou em situações de pânico;

Garantir os meios de controle de entrada e saída de veículos no estabelecimento, no que diz respeito à segurança e privacidade dos Jurados e Testemunhas;

Garantir o cumprimento das exigências legais determinadas pelo Tribunal de Justiça do estado do Pará - TJPA, quando se tratar de hospedagem do Tribunal do Júri, principalmente no que couber a incomunicabilidade dos Jurados e Testemunhas;

Garantir que no valor da diária esteja incluso o serviço de café da manhã que poderá ser servido no restaurante ou, em casos de extrema necessidade e por determinação expressa do Juiz, ser servido no quarto;

Permitir que a Coordenadoria Militar deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, realize vistoria nas dependências do Hotel e nos apartamentos;

Garantir que no valor da diária esteja incluso todas as taxas e impostos pertinentes;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem a prévia autorização deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**Retirar todos os equipamentos de comunicação dos apartamentos quando da utilização por hóspedes (jurados) do Tribunal do Júri.**

#### 10.3. Obrigações do TJPA

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;



Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades no serviço prestado, objetivando a imediata reparação;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência; Verificar e cobrar a regularidade da empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

### 11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica.

### 11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia/diária para cada período, após o envio à CONTRATADA da nota de empenho e da correspondente Ordem de Autorização de Serviço, devendo ser executado da seguinte forma:

Local da Hospedagem: Município de Santarém.

Início das Diárias:

1. 12h do dia 03 de outubro de 2024 até as 12h do dia 04 de outubro de 2024.
2. 12h do dia 10 de outubro de 2024 até as 12h do dia 11 de outubro de 2024.
3. 12h do dia 17 de outubro de 2024 até as 12h do dia 18 de outubro de 2024.
4. 12h do dia 24 de outubro de 2024 até as 12h do dia 25 de outubro de 2024.
5. 12h do dia 29 de outubro de 2024 até as 12h do dia 30 de outubro de 2024.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

### 12.1. Estabelecimento de condições gerais

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por



		fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

## 12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

### 12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Ênio de Oliveira Rebouças  
 Matrícula: 42640  
 Substituta/Substituto: Jandiará Luzia Matos Pires  
 Matrícula: 67180

### 12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Jandiará Luzia Matos Pires  
 Matrícula: 67180  
 Substituta/Substituto: Augusto Lopes Matos  
 Matrícula: 205231

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

### 13.1. Prazo e forma para pagamento



O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Não se aplica.

### 13.3. Antecipação de pagamento

Não se aplica.

### 13.4. Cessão de crédito

Não se aplica.

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

### 14.1. Forma de seleção

Licitação

Pregão

Concorrência

Concurso

Leilão

Diálogo competitivo

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação

### 14.2. Forma de seleção

Eletrônica



Presencial

#### 14.3. Modo de disputa

Aberto

Aberto e fechado

Fechado e aberto

Não se aplica

#### 14.4. Critério

menor preço

melhor técnica ou conteúdo artístico

técnica e preço

maior retorno econômico

maior desconto

#### 14.5. Forma de parcelamento

Grupo único

Grupos

Grupos(s) e item(ns)

Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto: O serviço de hospedagem do Tribunal do Júri possui características específicas relacionadas à localização, disponibilidade em alocar os jurados e oficiais de justiça em acomodações próximas, garantindo a integridade, incomunicabilidade e segurança dos envolvidos nas sessões.

Contratar um único fornecedor garante que todos os participantes do tribunal do júri tenham acesso ao mesmo padrão de serviço e acomodações. Um único contrato facilita a coordenação logística, como check-in e checkout, transporte e alimentação.

#### 14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

Integral

Parcelado

Continuado



#### 14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

##### Licitação

- Sim  
 Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

##### Item/lote

- Não  
 Sim

Apontar os itens/lotos exclusivos:

##### Justificativa para não adoção:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório
- Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado na justificativa abaixo.
- Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

**Justificativa:** Trata-se de contratação de serviço comum de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser contratado de **forma direta mediante Dispensa de Licitação pelo Menor Preço Global**, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II.

Convém ressaltar, que a seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar Menor Preço Global pela prestação do serviço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

Neste sentido, busca uma oferta mais ampla de fornecedores, considerando a diversidade e qualidade dos serviços oferecidos. A não aplicação da exclusividade para MEs e EPPs, nessas situações, também visa garantir a livre concorrência e a busca pelo melhor custo-benefício para o poder público.

#### 14.8. Exigências de habilitação

##### 14.8.1. Habilitação técnica:

Atestado de capacidade técnica

Outros  
Quais?

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Certidão Negativa de Natureza Tributária;

Certidão Negativa de Natureza Não Tributária



#### 14.8.2. Habilitação econômica e financeira:

Não se aplica

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido** de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 14.8.3. Habilitação jurídica específica:

##### 14.8.3.1. Consórcio

Sim

Não

Justificativa: Em uma dispensa com valor baixo, o custo de gerenciamento dos consórcios pode tornar o processo menos eficiente e mais oneroso para a administração pública. Além disso, a necessidade de coordenar múltiplas entidades pode aumentar o risco de atrasos ou problemas na execução do contrato. Portanto, pode ser preferível para a administração pública optar por contratar uma única empresa que possa atender aos requisitos da contratação de forma mais direta e eficiente, especialmente em casos de dispensa de licitação com valor baixo.

##### 14.8.3.2. Cooperativa

Não



- Sim  
Justificativa: Pela especificidade do objeto.

### 15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual utilizará como base o índice oficial:

- INPC  
 IPCA  
 IPCA - E  
 IGP-M  
 IGP-DI  
 INCC  
 Outros, a especificar

### 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023

#### 16.1. Métrica do Valor Estimado

- Mediana  
 Média (padrão)  
 Menor Preço

### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Gestão/Unidade:  
Fonte de Recursos:  
Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
Exercício financeiro (ano 2024):

### 18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela recusa em efetuar a prestação e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;



- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

## 19. DA PADRONIZAÇÃO

**Modelo: 08/2024.**

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 02/08/2024.

## 20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 19 de setembro de 2024.

Ênio de Oliveira Rebouças  
Integrante Requisitante

Jandira Luzia Matos Pires  
Integrante Técnico

